



**LEI Nº. 1.526 DE 11 DE MARÇO DE 2.008**

**Cria o Dia Municipal de Combate à  
Dengue, e dá outras providências.**

**MOYSÉS NERY**, Prefeito Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido a 3ª Sexta-feira do mês de Outubro, instituída como "DIA MUNICIPAL DE COMBATE À DENGUE".

§1º - A municipalidade na data constante no caput, através de seus órgãos realizará atividades alusivas ao Dia Municipal de Combate à Dengue, no âmbito escolar, quanto à conscientização, combate e prevenção da dengue, tais como: palestras, debates, exposições, feiras científicas, gincanas e passeatas.

§2º - A Secretaria Municipal de Saúde Pública e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos promoverão em conjunto, mutirão de limpeza em todo perímetro urbano neste dia.

§3º - A municipalidade utilizará os meios de comunicação para divulgar sobre a data e o calendário de atividades a serem desenvolvidas, como forma de participação das comunidades.

§4º - A Câmara Municipal realizará nesta data ato público, com a finalidade de apoiar as atividades programadas, as ações desenvolvidas, bem como analisar as estatísticas apresentadas, alertando a população sobre o problema e prestar solenemente homenagens póstumas aos mortos por esta doença.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã/MS, 11 de março de 2.008.

  
**MOYSÉS NERY**  
Prefeito de Camapuã